



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Leão XIII
Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade: DEPSERV

Responsável: JOSE CARLOS S. SANTOS

Número Processo: SEI-310003/000045/2024

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços continuados essenciais de fornecimento de energia elétrica de baixa pressão para atender a demanda da Vila dos Idosos - Sepetiba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a contratação pela necessidade de fornecimento de energia elétrica para todas as casas na Vila dos Idosos de Sepetiba.

3 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Necessidade da prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica nas Casas da Vila dos Idosos se Sepetiba, no seguinte quantitativo

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA
Fornecimento de Energia Elétrica	Vila dos Idosos Sepetiba	KWH	5000

3.2 - Para esta contratação aplica-se o Contrato de Adesão por Estimativa através do Empenho por Estimativa, considerando que o valor exato do montante não pode ser conhecido a priori. Dessa forma o valor estimado não gera obrigatoriedade de contratação por parte da Fundação Leão XIII.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 - Contratação da concessionária LIGHT ENERGIA E SERVIÇOS S/A, por inexigibilidade de licitação, por ser exclusiva, para fornecimento de energia elétrica nas Casas da Vila dos Idosos de Sepetiba

4.2 - A quantificação e o volume de serviço, no caso o faturamento de energia, será feito por medidor de energia inspecionado, aprovado e lacrado pela CONTRATADA.

4.3 - O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviço essencial de fornecimento de energia elétrica para a Vila dos Idosos de Sepetiba, sendo a vigência indeterminada mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

5 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGAS

5.1. O prazo de execução dos serviços será por prazo indeterminado em consonância com o o art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

	CODIGO INSTALAÇÃO	ENDEREÇO
01	430484608	Travessa Sessenta e Dois s/nº
02	430484590	Travessa Sessenta e Dois casa 3
03	430484600	Travessa Sessenta e Dois casa 4
04	430484604	Travessa Sessenta e Dois casa 20
05	430484605	Travessa Sessenta e Dois casa 21
06	430484606	Travessa Sessenta e Dois casa 22
07	430484607	Travessa Sessenta e Dois casa 23
08	430484746	Travessa Sessenta e Três s/nº
09	430484644	Travessa Sessenta e Três casa 7
10	430484645	Travessa Sessenta e Três casa 8
11	430484646	Travessa Sessenta e Três casa 9
12	430484648	Travessa Sessenta e Três casa 10
13	430484647	Travessa Sessenta e Três casa 11
14	430484649	Travessa Sessenta e Três casa 12
15	430484740	Travessa Sessenta e Três casa 13
16	430484741	Travessa Sessenta e Três casa 24
17	430484742	Travessa Sessenta e Três casa 25
18	430484743	Travessa Sessenta e Três casa 26
19	430484744	Travessa Sessenta e Três casa 27
20	430489276	Travessa Sessenta e Três casa 29
21	430484745	Travessa Sessenta e Três casa 30
22	430484609	Travessa Sessenta e Sete casa 14
23	430484630	Travessa Sessenta e Sete casa 15
24	430484631	Travessa Sessenta e Sete casa 16
25	430484632	Travessa Sessenta e Sete casa 17
26	430484681	Travessa Sessenta e Sete casa 31
27	430484683	Travessa Sessenta e Sete casa 33
28	430484684	Travessa Sessenta e Sete casa 34
29	430484685	Travessa Sessenta e Sete casa 35
30	430484747	Travessa Sessenta e Sete casa 36
31	430484848	Rua Doze nº 18
32	430484847	Rua Doze nº 2
33	430484846	Rua Doze nº 1
34	430484849	Rua Doze nº 19

6 - DA ESTIMATIVA DE VALOR

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO ATÉ DEZ/2024 - R\$
Fornecimento de Energia Elétrica	Vila dos Idosos Sepetiba	KWH	5000	0,87069	4.353,45	52.241,40

7 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável o

-DA SUBCONTRATAÇÃO

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- Trata-se de prestação de serviços públicos essenciais contratados em regime de monopólio, cuja contratação se dará por meio de contrato de adesão.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária no **Banco Bradesco** devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.2 - A avaliação da execução do objeto utilizará o relatórios de medição mensal dos serviços, relativo ao consumo efetivo constante da fatura mensal.

9.3 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o consumo de energia elétrica.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Sem prejuízo das obrigações editais e contratuais, são obrigações da CONTRATADA:

10.2 - A CONTRATADA deverá fornecer a energia elétrica de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

10.3 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto fornecido, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.4 - A CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor ou Comissão designado pela CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do objeto.

10.5 - A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão ou Gestor

designado pela CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação

10.6 - A CONTRATADA ressarcirá os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

10.7 - A CONTRATADA deverá aceitar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se a sua fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de execução do objeto.

10.8 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos salários, encargo social, fiscal, comercial, previdenciários, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, não podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

10.9 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incluindo as de transportes e indenizações, e quaisquer outros que forem devidas no cumprimento das obrigações assumidas.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Sem prejuízo das obrigações editais e contratuais, são obrigações da CONTRATANTE:

11.2 - A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes à prestação de serviços prevista neste Termo de Referência.

11.3 - A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva prestação de serviços, por meio do Gestor ou Comissão designado pela sua Autoridade Superior.

11.4 - As exigências e a atuação da fiscalização do Gestor ou da Comissão designado pela CONTRATANTE, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

11.5 - A CONTRATANTE deverá proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

11.6 - A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou defeitos constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.7 - A CONTRATANTE aplicará as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da legislação vigente, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

12.2 - advertência;

12.3 - multa pela inexecução total ou parcial, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato (se for o caso) ou da Nota de Empenho.

12.4 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

12.6 - O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

13.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Fundação Leão XIII

Fonte do recurso: 122

Programa Trabalho 08.122. 0002. 8021

Natureza da despesa: 339039.

14 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1 - Caberá a Fundação Leão XIII através de Ato próprio designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento da execução da prestação dos serviços.

NOME	ID	FUNÇÃO
PEDRO IVO SILVEIRA CARVALHO	5111305-1	DEPSERV
JOSE CARLOS SILVA SANTOS	2133818-3	DEPSERV
GABRIELA MARTINS CABRAL	5111321-0	DEPSERV

14.2 - O Gestor é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior aquilo que ultrapassar a sua competência.

14.3 - O Fiscal também é responsável pelo “Atesto” de Notas Fiscais.

15 - RESULTADOS ESPERADOS

15.1 - Com a presente contratação espera-se obter a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, nos termos das normas vigentes, conforme as especificações deste Termo de Referência.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este Termo de Referência visa atender as exigências legais para o procedimento de contratação, e deverá ocorrer, por Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei, confirmando-se a modalidade após a efetiva pesquisa de preços

17 - RESPONSÁVEL

JOSE CARLOS S. SANTOS

ID 2133818-3

Rio de Janeiro, 23 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Silva Santos, Assistente II**, em 23/05/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **75254450** e o código CRC **DB914819**.

Referência: Processo nº SEI-310006/000045/2024

SEI nº 75254450

Rua Senador Dantas, 76 - 16º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-205
Telefone: